



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

CONCLUSÕES

Lei de nº. 152, de 31 de março de 2014.

Na análise do exercício das atividades de risco, executadas pelos Médicos Marcus Vinicius Malheiros Kalume e Ludgero Ribeiro Feitosa Filho, Enfermeiros Clécio Soares Rodrigues, Judith Carla Trajano Mousinho e Kátia Batista de Araújo, Auxiliares de enfermagem, Cláudia Aparecida Duarte Ferreira, Geomar Messias Ribeiro, Hélia Ferreira de Miranda, Maria de Lourdes da Silva Martins Nascimento, Maria José Benvindo do Nascimento, Zulmirene Moreira da Cruz, Héliá do Espírito Santo de Mendonça Lima e Roseane Vieira dos Santos, Agentes Comunitários de Saúde – ACS Antônio Dalves Guedes, Antônia Muniz de França, Jaidê Dias Correia Santos, Joselene Gonçalves Guimarães, Maria Ana Pereira Nunes Moreira, Maria das Neves Miranda da Silva, Maria dos Reis Mendes Pereira, Ulgo Freitas da Cunha, Valdélia Timóteo de Oliveira e Vânedi Cavalcante Mousinho Santos, Agentes de Endemias Osman Benvindo Rocha, Marilene Pereira Guimarães e Eunice Cristina Oliveira, Motoristas Nelson Pinheiro da Luz, Gilmafron de Passos Messias, Cádimo Rocha dos Santos, Raimundo Pereira dos Santos e Aldenir Nunes de Souza e Vigias Vanderlândio Miranda Ribeiro, Renato Vieira da Silva, Leonardo Gomes da Silva e Donária Rodrigues Pereira, concluímos que os Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Endemias, Motoristas e Vigias supracitados, estão expostos a Agentes Biológicos (doenças infecto-contagiosas), Anexo 14 (Agentes Biológicos) da Norma Regulamentadora NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, expondo-se aos riscos de doenças infecto-contagiosas e condições insalubres de grau médio.

Na análise do exercício das atividades de risco, executadas pelos Odontólogos Joedison Alves Rodrigues e Marinalva Alves Dias e Atendentes de Consultório Dentário-ACD Elyne Rodrigues Benvindo e Kalyne Ferreira dos Santos, concluímos que os Odontólogos e Atendentes de Consultório Dentário – ACD, supracitados, estão expostos a Agentes Químicos, ou seja, manipulando mercúrio (metal líquido), conforme Anexo 13 (Agentes Químicos - Mercúrio) da Norma Regulamentadora NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, expondo-se aos riscos de doenças infecto-contagiosas e condições insalubres de grau máximo.

Na análise do exercício das atividades de risco, executadas pelas Auxiliares de Serviços Gerais Edilberto Santos de Sá, Francisca Alves da Cruz, Cleonisa Pereira de Sousa, Bertoldo Geraldo Guerra Neto, Beatriz Mendes de Sousa, Apolônia Maria Martins Gomes e Ana Alice Moreira Pinto, concluímos que as Auxiliares de Serviços Gerais supracitadas estão expostas a Agentes Biológicos em limpeza de vasos sanitários com o contato com fezes e água de excrementos de fezes e urinas, oriunda dos esgotos de fossas e tanques de fezes, em condições insalubres, conforme Anexo 14 (Agentes Biológicos) da Norma Regulamentadora NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, expondo-se aos riscos de doenças infecto-contagiosas e condições insalubres de grau médio.

Na análise do exercício das atividades de risco, executadas pelo Fiscal da Vigilância Sanitária José Martins Saraiva Júnior, concluímos que o Fiscal da Vigilância Sanitária está exposto a Agentes Químicos, ou seja, manipulando cloro, conforme Anexo 11 (Agentes Químicos-cloro) da Norma Regulamentadora NR-15, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, expondo-se aos riscos de doenças infecto-contagiosas e condições insalubres de grau máximo.

Marcos Parente – PI, 29 de agosto de 2013.

JOSÉ FERNANDO ROSAS LEITE PEREIRA
PERITO JUDICIAL

Dispõe sobre a criação de cargos de natureza permanente, suas atribuições, quantidades e vencimentos do Município de Marcos Parente – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados os seguintes cargos de natureza permanente do quadro de pessoal do Município de Marcos Parente – PI:

- I – Cargo de Agente Administrativo;
- II – Cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- III – Cargo de Agente de Endemias;
- IV – Cargo de Assistente Social;
- V – Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal;
- VI – Cargo de Auxiliar de Enfermagem;
- VII – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- VIII – Cargo de Dentista;
- IX – Cargo de Enfermeiro;
- X – Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
- XI – Cargo de Fisioterapeuta;
- XII – Cargo de Fonoaudiólogo;
- XIII – Cargo de Médico;
- XIV – Cargo de Motorista;
- XV – Cargo de Nutricionista;
- XVI – Cargo de Professor;
- XVII – Cargo de Psicólogo;
- XVIII – Cargo de Técnico de Informática;
- XIX – Cargo de Vigia;
- XX – Cargo de Educador Físico.

Art. 2º. – As respectivas quantidades e vencimentos básicos dos cargos estão estabelecidos no anexo I desta lei.

Art. 3º. – As atribuições dos cargos estão estabelecidas no anexo II desta lei.

Art. 4º. – Fica garantido aos atuais servidores sua permanência no cargo, mesmo que não tenham a qualificação mínima exigida, excetuando-se aqueles que exijam nível superior.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

Manoel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – e-mail: pmmparente@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

ANEXO I

CARGOS COM SUAS QUANTIDADES E VENCIMENTOS BÁSICOS

Nº.	Cargo Permanente:	Quantidade:	Vencimento Básico (R\$):
01	Agente Administrativo	15	796,40
02	Agente Comunitário de Saúde	15	724,00
03	Agente de Endemias	05	724,00
04	Assistente Social	05	1460,00
05	Auxiliar em Saúde Bucal	04	724,00
06	Auxiliar de Enfermagem	14	724,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais	80	724,00
08	Dentista	04	3.500,00
09	Enfermeiro	05	2.800,00
10	Fiscal de Vigilância Sanitária	04	900,00
11	Fisioterapeuta	03	1460,00
12	Fonoaudiólogo	03	1460,00
13	Médico	08	6.000,00
14	Motorista	20	832,60
15	Nutricionista	03	1460,00
16	Professor	120	875,00
17	Psicólogo	05	1460,00
18	Técnico de Informática	03	724,00
19	Vigia	40	724,00
20	Educador Físico	03	724,00

ANEXO II

CARGOS COM SUAS ATRIBUIÇÕES

01 – Agente Administrativo

Atribuições: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Redigir pareceres e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Executar serviços de telefonia; Recepção do público, encaminhando cada pessoa para o setor competente; Executar serviços de datilografia e de Xerox; Executar tarefas de apoio na área administrativa, financeira, contábil e patrimonial; Executar outras tarefas correlatas; Atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

02 – Agente Comunitário de Saúde

Atribuições: Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não – governamentais, grupos de associações da comunidade (parceiras, clubes de mães, etc); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutríes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso II do Art. 6º da Lei 11.350 de

05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

03 - Agente de Endemias

Atribuições: Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenir a malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão, bolsa com equipamentos com peso de 15 Kg, dentre outras que demandam resistência física; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso II do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

04 - Assistente Social

Atribuições: Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais; Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; Coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; Elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; Elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres e associações comunitárias entre outros segmentos; Compôr e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habilitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; Desenvolver e participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de e apoio a grupos específicos de pessoas; Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; Coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; Desenvolver ações educativas e sócio educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de

concessão de auxílios e benefícios, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; Promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; Realizar visita domiciliar (V.D) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade biopsicossocial à qual esta inserido o indivíduo; Motivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviço sócio-assistencial, desenvolvendo atividades de caráter educativo ou receptivo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; Orientar os usuários inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-os sobre suas relações empregatícias; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; realizar visitas domiciliares para constatar a situação do servidor afastado por invalidez ou afastado por motivo de doença; Elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; Divulgar as políticas sociais utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; Formular projetos para captação de recursos; Articular com outras unidades da Prefeitura, com entidade governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

05 - Auxiliar em Saúde Bucal

Atribuições: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – e-mail: pmmparente@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Escolaridade: Ensino Médio Completo

06 - Auxiliar de Enfermagem

Atribuições: Organizar arquivos e fichários; integrar a equipe de saúde; participar de atividade de educação, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem; preencher formulários; providenciar banhos e cuidados higiênicos dos pacientes, alimentá-los ou auxiliá-los a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências das unidades de saúde; manusear trabalhos da área de saúde; auxiliar o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades da enfermagem; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; auxiliar o enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: administrar medicamentos via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização enterocлизма, enema e calor ou frio, e circular em sala de cirurgia; recolher cuidados pré e pós-operatório; atuar em campanhas de vacinação em massa, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnóstico; providenciar troca de roupa de cama; auxiliar os enfermeiros na troca de roupas; esterilizar material a ser utilizado; distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas; efetuar e controlar os medicamentos para repor o estoque, zelando pela sua boa conservação; levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; conhecimento em computação; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

07 - Auxiliar de Serviços Gerais

Atribuições: acatar as ordens da direção quanto ao horário e distribuição de serviços; executar limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios e equipamentos; solicitar com a devida antecedência, o material de limpeza; responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza; verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências; colaborar com a disciplina em todo local de trabalho; auxiliar nas definições dos cardápios diários, zelando pela obediência as orientações específicas do setor competente; cuidar da higiene e da arrumação das dependências, da cozinha e da dispensa; cuidar das condições de higiene, da arrumação e da preservação dos gêneros alimentícios, dos utensílios e dos equipamentos de cozinha; preparar e servir as refeições segundo as normas e orientações específicas do setor

competente; observar as normas de apresentação e higiene que orienta a ação do profissional que prepara e/ou serve a alimentação.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

08 - Dentista

Atribuições: Exercer odontologia preventiva e curativa; Odontologia preventiva, nas classificações I, II, III e IV; Dentísticas I e II; Endodontia; Odontologia cirúrgica; Procedimentos coletivos e executar atividades correlatas; Realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional básica do Sistema Único de Saúde e na norma operacional básica da assistência à saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico de higiene dental (THD) e auxiliar de consultório dentário (ACD); Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

09 - Enfermeiro

Atribuições: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, Adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

10 – Fiscal de Vigilância Sanitária

Atribuições: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis de vigilância sanitária e de posturas do Município, que se refere à fiscalização especializada; Estudar o sistema de vigilância sanitária do estado e do Município, juntamente com os códigos de posturas e de saúde; Orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; Exercer a fiscalização direta em estabelecimento comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; Organizar o cadastro; Orientar o levantamento estatístico específico da área vigilância; Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução dos serviços de vigilância; Estudar a legislação básica; Integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

11 – Fisioterapeuta

Atribuições: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional. Realizar avaliação e reavaliação do estado de saúde, sistemática e contextualizada às necessidades de Fisioterapia, identificando as disfunções presentes. Elaborar diagnóstico fisioterapêutico baseado em avaliação e interpretação de dados complementares. Estabelecer o plano de assistência fisioterapêutica, com objetivos imediatos e ao longo do período de cuidados ao paciente. Prestar assistência aos pacientes internados (Internação Geral e/ou Terapia Intensiva) e de Ambulatório a partir do planejamento terapêutico. Prescrever, manipular e orientar o uso de equipamentos e materiais de Fisioterapia e de terapia respiratória segundo protocolos de assistência. Orientar pacientes, familiares e equipe multiprofissional quanto ao emprego de técnicas fisioterapêuticas, a continuidade da assistência e/ou sobre o plano de alta, conforme a necessidade. Registrar a avaliação, o plano terapêutico e os procedimentos realizados, em prontuário observando a clareza das informações. Orientar e supervisionar as atividades executadas por auxiliares sob sua responsabilidade. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade e realizar outras tarefas correlatas.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

12 – Fonoaudiólogo

Atribuições: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonía, problemas psicómotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

13 - Médico

Atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adscrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde mental, etc.; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar intervenção hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

14 - Motorista

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyro Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – e-mail: pmmparente@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Atribuições: Dirigir veículos diversos como utilitários e carros para transporte em geral; Dirigir veículos em geral para transporte de materiais e pessoas; Executar pequenos reparos tais como: Troca de pneus, reapertos, lubrificação, etc.; Orientar a disposição das cargas a serem transportadas no veículo, tomando os necessários cuidados para a preservação do mesmo; Zelar pela limpeza e conservação do veículo e observando as normas de trânsito e de segurança; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação "D"

15 – Nutricionista

Atribuições: Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura Municipal a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e da população, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

16 – Professor

Atribuições: planejar e ministrar aulas e atividades afins, para alunos da educação infantil ao ensino fundamental, elaborando e aplicando testes, estabelecendo tarefas para os alunos, selecionando o material didático a ser empregado no ensino, em conformidade com os programas estabelecidos; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas e atividades de classe, observando o plano de trabalho; elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; estabelecer tarefas individuais e em grupo; selecionar e/ou confeccionar o material didático, a ser utilizado no ensino; registrar no diário de classe ou equivalente às notas e as frequências dos alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas; participar de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento em sua área de atuação; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo, modalidade normal / Licenciatura Plena Completa

17 – Psicólogo

Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores. Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

18 – Técnico de Informática

Atribuições: ter conhecimento dos programas MS-DOS, Windows, Word, Excel; Ter conhecimentos de internet e qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de sua profissão; Administrar ambientes computacionais,

definindo parâmetros de utilização de sistemas, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes; Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais e Executar tarefas correlatas.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Habilitação: Curso Técnico de Informática

19 – Vigia

Atribuições: Promover a vigilância dos prédios, percorrendo e inspecionando suas dependências, atuando na prevenção de incêndios, roubos, furtos, bem como no registro de pessoas estranhas fora do horário normal de funcionamento; Verificar as dependências dos prédios públicos, tais como: portas, portões, janelas e outras vias de acesso, providenciando o fechamento dos mesmos após o encerramento do expediente e executar outras tarefas correlatas.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

20 – Educador Físico

Atribuições: Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

Escolaridade: Ensino Superior Completo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyro Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – e-mail: pmmparente@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei de nº. 153, de 31 de março de 2014.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na administração municipal direta, nas autarquias e fundações públicas, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do art. 37, inciso IX, c/c o art. 40, § 13, todos da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e fundações públicas poderão realizar contratação de pessoal por tempo determinado, sob regime especial de Direito Administrativo, nas condições e prazos previstos em lei.

Art. 2º. - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública e que não possa ser realizada com a utilização do quadro de pessoal existente, e que visem:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos endêmicos;
- III - combater pragas e surtos que ameacem a sanidade animal ou vegetal
- IV - realizar campanhas preventivas de vacinação contra doenças;
- V - admissão de profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de ensino, pesquisa científica e tecnológica;
- VI - substituir professor em regência de classe, desde que existentes cargos efetivos vagos cujos titulares se encontrem legalmente afastados;
- VII - atender aumento temporário e/ou inesperado da demanda na rede de ensino municipal.

(Continua na próxima página)